PARECER Nº 2384/2015 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI 557/2013.

O Projeto de Lei, de autoria dos Nobres Vereadores (as) Gilson Barreto, Aurélio Nomura, Claudinho de Souza, Andrea Matarazzo, Eduardo Tuma, Patrícia Bezerra, Coronel Telhada, Dispõe sobre sanções administrativas aplicáveis em casos de discriminação em virtude de raça, sexo, cor, origem, etnia, religião, profissão, idade, porte ou deficiência, doença não contagiosa, ou em razão de orientação sexual, no âmbito dos estabelecimentos comerciais situados no município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo que se impõe para retirar da proposta o § 2º do artigo 4º que, por impor condutas concretas a serem adotadas pelo executivo, viola o princípio da independência e harmonia entre poderes.

A Comissão de Administração Pública posicionou-se favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia emitiu parecer Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A propositura apresentada reveste-se de relevante interesse publico, pois, vem ao encontro de uma forte preocupação social quanto à prevenção da violência e discriminação em estabelecimentos comerciais em virtude de raça, sexo, cor, origem, etnia, religião, profissão, idade, porte ou deficiência, doença não contagiosa, ou em razão de orientação sexual objetivando uma resposta concreta, para a "Prevenção da Violência e Discriminação", estabelece diretriz a ser observada na prestação do referido serviço e visa coibir qualquer ato vexatório em razão da condição dos frequentadores dos estabelecimentos comerciais da cidade de São Paulo, contribuindo de maneira a mitigar o preconceito seja ele racial, sexual, étnico dentre outros, ainda, presentes na sociedade paulistana e brasileira.

Em face do exposto a Comissão de Educação, Cultura e Esportes quanto ao mérito que se deve analisar, entende que a iniciativa é meritória e deve prosperar, sendo favorável o parecer de acordo com o substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 16/12/2015.

Calvo - (PMDB) - Presidente

Anibal de Freitas Filho - (PSDB)

Natalini - (PV) - Relator

Noemi Nonato - (PROS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/12/2015, p. 258

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.